

1º Curso Nacional sobre Precedentes Judiciais

6/11/2019

“Dá instrução ao sábio, e ele se fará mais sábio ainda; ensina o justo, e ele crescerá em prudência.” (Provérbios 9: 9)

Saudações.

É com grande satisfação que participo da abertura deste **1º Curso Nacional sobre Precedentes Judiciais**, no qual serão discutidos diversos aspectos relativos à utilização dos precedentes judiciais, em especial quanto ao modelo de precedentes qualificados estabelecidos pelo Código de Processo Civil de 2015.

Inicialmente, gostaria de registrar a minha alegria em estar presente a mais este evento realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, neste curso que conta com a presença de aproximadamente 100 magistrados, entre desembargadores, juízes federais e estaduais, que tem a **Coordenação Científica dos Ministros do STJ Paulo de Tarso Sanseverino, Assusete Magalhães e Schietti Cruz**.

Analisando a programação do evento, verifico que a intenção precípua deste Curso é debater a força vinculante dos precedentes formados nos tribunais brasileiros e seu impacto na uniformização da jurisprudência pátria, inclusive analisando aspectos específicos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), da Repercussão Geral e dos Recursos Repetitivos, todos instrumentos de grande impacto nas atividades do Poder Judiciário, e acredito que os debates contribuirão para detectar quais medidas precisam ser adotadas para o aprimoramento da atividade jurisdicional.

Acredito que já faz parte do senso comum que os jurisdicionados, os operadores do direito, os demais poderes constituídos e a sociedade esperam cada vez mais que o Poder Judiciário decida de modo justo, célere, transparente e tecnicamente eficiente. Isso exige das Cortes superiores e dos tribunais de segundo grau um comprometimento diferenciado, pois vivemos – se é que posso assim dizer – uma grande “mudança de paradigma” no sistema processual, em especial como consequência das inovações trazidas pelo Código de Processo Civil de 2015, que conduzem à valorização dos precedentes vinculativos.

Nesse contexto, os precedentes qualificados não devem ser apenas vinculantes, mas também, desde a sua formação, devem ser alicerçados nas bases do contraditório, da motivação e da publicidade. Nos últimos anos e, sobretudo, nos últimos meses, pudemos observar a sensível melhoria da gestão dos recursos repetitivos no âmbito do STJ, inclusive com a possibilidade do emprego da inteligência artificial para a identificação de casos concretos que concentram grande volume de processos cuja discussão de fundo é a mesma tese jurídica, para que, então, sejam elaborados pela Corte os respectivos precedentes qualificados.

A crescente sobrecarga numérica de processos resultante da judicialização e o exercício do direito de ação trouxeram um grande desafio ao Poder Judiciário: fazer frente a essa demanda e, ao mesmo tempo, manter a garantia de acesso à justiça, a duração razoável do processo, a qualidade da prestação jurisdicional, a motivação, a hermenêutica de subsunção e a uniformidade.

A efetiva observância dos precedentes judiciais auxiliará não somente o STJ, enquanto unificador da jurisprudência infraconstitucional, como também trará mais segurança e produtividade aos juízos de primeiro e segundo graus, que terão um norte para seguir quando se depararem com teses jurídicas firmadas nas instâncias superiores.

Acredito que as apresentações e debates que serão travados neste Curso nos auxiliarão a achar o caminho que deve ser trilhado para alcançarmos os patamares de excelência que esperamos na formação e utilização dos precedentes judiciais. Nessa caminhada, a Corregedoria Nacional de Justiça se fará presente, pois, em minha visão, acompanhar o desempenho dos magistrados é o papel primordial das corregedorias dos tribunais, superando a sua função tradicional de órgão sancionador, de aplicador de penalidades, para assumir o papel de órgão de orientação e prevenção, buscando sempre a melhoria e a modernização das atividades administrativas e jurisdicionais.

Finalizando estas breves palavras, parabenizo a Direção da ENFAM, na pessoa do **Ministro Herman Benjamin**, e os Coordenadores Científicos do evento, **Ministros do STJ Paulo de Tarso Sanseverino, Assusete Magalhães e Schietti Cruz**, e desejo que este Curso seja coroado de êxito, o que certamente se espera pelo alto nível dos palestrantes e participantes, e que possamos avançar na construção de um cada vez mais eficiente sistema judiciário brasileiro. A Corregedoria Nacional de Justiça caminha de mãos dadas com a magistratura em defesa dos interesses da cidadania e na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Tenho fé nos juízes, acredito na magistratura brasileira.

Que Deus nos ilumine, abençoando sempre o Poder Judiciário do Brasil!

Magistratura forte, cidadania respeitada!

Muito obrigado!